PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP - 36175 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 164

APROVA A EXECUÇÃO DO PLANO RODOVIÁRIO DE TOCANTINS.

A Câmara Municipal de Tocantins, por seus Representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a executar os serviços referentes ao Plano Rodoviário Municipal;

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes da execução dos serviços citados no artigo anterior correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente;

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, 28/julho/1977

Paulo S. de Carvalho

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins.

APG/.